



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMENALLI MEDICAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo senhor **Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto**, portador da matrícula funcional nº 38753, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0002-45, sediada na Rua Castelo Setúbal, 120, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, Telefone: (31) 3357-7731, E-mail: [comercial@emenalimedical.com.br](mailto:comercial@emenalimedical.com.br) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **REGIANI MENALI**, CPF sob o nº XXX. 351.276 - XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 091/2024 – CISREC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata nº 114/2024, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 038/2024 - CISREC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de medicamentos que se encontram em falta no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto ,UPA São Benedito e Atenção Primária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº 038/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.751.632,38 (hum milhão, setescentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	21,088	33.740,8000
002	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLA	80	5,826	466,0800
003	ADENOSINA 6 MG 2 ML AMPOLA	AMPOLA	640	15,659	10.021,7600
004	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML 100MG AMPOLA	AMPOLA	480	6,332	3.039,3600
005	AMPICILINA SÓDICA 1 G + DILUENTE 10 ML	AMPOLA	160	8,571	1.371,3600
006	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO/AMP.	FRASCO-AMPOLA	800	11,456	9.164,8000
007	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	640	6,863	4.392,3200
008	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	640	7,418	4.747,5200
009	CEFEPIMA 1 G	FRASCO-AMPOLA	1.200	12,2	14.640,0000
010	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA IM	FRASCO-AMPOLA	1.600	6,478	10.364,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

011	CETOPROFENO 100 MG/ML IM C/ 2 ML AMPOLA	AMPOLA	12.000	2,623	31.476,0000
012	CETOPROFENO 50 MG/ML IV C/ 2 ML AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	12.000	5,466	65.592,0000
013	CLINDAMICINA 150 MG AMPOLA	AMPOLA	1.440	6,344	9.135,3600
014	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	FLACONETE/AMPOLA	960	0,482	462,7200
015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMPOLA	FLACONETE/AMPOLA	16.000	0,405	6.480,0000
016	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FRASCO	BOLSA SISTEMA FECHADO	24.024	5,228	125.597,4720
017	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FRASCO	BOLSA SISTEMA FECHADO	32.026	6,832	218.801,6320
018	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FRASCO	BOLSA SISTEMA FECHADO	24.000	6,96	167.040,0000
019	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	640	30,616	19.594,2400
020	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMPOLA	80	9,76	780,8000
021	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	160	7,088	1.134,0800
022	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	240	16,714	4.011,3600
023	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	320	6,954	2.225,2800
024	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 2ML AMPOLA	AMPOLA	12.000	3,148	37.776,0000
025	CLORITRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ 1ML AMPOLA	AMPOLA	40	9,98	399,2000
026	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	6.400	1,845	11.808,0000
027	DOPAMINA 5 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	160	8,229	1.316,6400
028	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML AMPOLA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	2.000	19,679	39.358,0000
029	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6ML AMPOLA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	2.000	29,573	59.146,0000
030	ESCETAMINA 50 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	240	101,309	24.314,1600
031	ETOMIDATO 2 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	240	16,153	3.876,7200
032	FENITOINA 50 MG/ 5ML AMPOLA	AMPOLA	2.400	3,654	8.769,6000
033	FENTANILA 0,05 MG/ 10ML	AMPOLA	2.400	5,826	13.982,4000
034	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.440	2,818	4.057,9200
035	GENTAMICINA 80 MG/ 2ML AMPOLA	AMPOLA	640	2,367	1.514,8800
036	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 500 MG 5ML AMPOLA	AMPOLA	12.000	2,531	30.372,0000
037	HIOSCINA 20 MG 2ML	AMPOLA	8.000	1,373	10.984,0000
038	MANITOL 20% 250 ML FRASCO	BOLSA SISTEMA FECHADO	115	11,773	1.353,8950
039	MEROPENEM 1 G FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.200	23,18	27.816,0000
040	METOPROLOL 10 MG/ 5ML AMPOLA	AMPOLA	160	29,921	4.787,3600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

041	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETAVEL	BOLSA SISTEMA FECHADO	1.440	7,009	10.092,9600
042	MIDAZOLAN 15 MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	7,526	9.031,2000
043	MIDAZOLAN 5 MG/ 10 ML AMPOLA	AMPOLA	2.400	4,874	11.697,6000
044	MORFINA 10 MG/ 1ML SULFATO AMPOLA	AMPOLA	4.000	5,856	23.424,0000
045	NITROGLICERINA 50 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	240	51,948	12.467,5200
046	NITROPUSIATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMPOLA	64	51,948	3.324,6720
047	OMEPRAZOL 40MG/ 10ML AMPOLA + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	12.000	11,614	139.368,0000
048	OXACILINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2.400	7,088	17.011,2000
049	PIPERACICLINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5G	FRASCO-AMPOLA	960	27,45	26.352,0000
050	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMPOLA	8.000	11,895	95.160,0000
051	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	4.000	2,312	9.248,0000
052	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	960	9,882	9.486,7200
053	VITAMINA DO COMPLEXO B 2 ML AMPOLA	AMPOLA	12.000	1,763	21.156,0000
054	VITAMINA K 10 MG/ 1 ML	AMPOLA	80	3,898	311,8400
055	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	16.000	1,83	29.280,0000
056	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	0,341	32.736,0000
057	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000	0,1625	7.800,0000
058	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	0,6527	46.994,4000
059	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000	0,6794	32.611,2000
060	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4%	FRASCO	2.000	13,0723	26.144,6000
061	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI 10GR TUBO	TUBO	960	3,4648	3.326,2080
062	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	1,0187	97.795,2000
063	QUETIAPINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	0,2867	344,0400
064	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE)	SACHÊ	40.000	1,3969	55.876,0000
065	SULFADIAZINA DE PRATA TUBO 30GRS	TUBO	640	6,588	4.216,3200
066	TROPICAMIDA COLIRIO 1%	FRASCO	32	14,5058	464,1856
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>1.751.632,38</b>

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS 02.033.005.10.303.2051.2175

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 1500 FICHA: 1495

FONTE: 1600 FICHA: 1496

FONTE: 1621 FICHA: 1497

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL 02.033.005.10.302.2051.2166

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500 FICHA: 1351

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO 02.033.005. 10.302.2051.2165

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 1323

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado de medicamentos.

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Prefeitura de Santa Luzia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Secretaria de Saúde, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura de Santa Luzia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

neste instrumento.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura de Santa Luzia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**ADESÃO Nº: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2998/2025**  
**CONTRATO Nº: 040/2025**

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo Licitatório nº 091/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MG, 31 de março de 2025.

Contratante:

Contratada:

---

**RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

---

**EMENALLI MEDICAL LTDA**  
CNPJ: 13.694.036/0002-45  
Representante Legal: REGIANI MENALI

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: